

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Energia, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, e para os efeitos previstos nos artigos 46.º a 49.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Portaria fixa o perímetro de proteção da água mineral natural a que corresponde o número HM-27 de cadastro e a denominação de Ladeira de Envendos, cujas zonas e respetivos limites se indicam, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89, de acordo com o mapa anexo e nos seguintes termos:

a) Zona imediata: Delimitada por dois círculos de 10 m de raio centrados nas captações VITAL2 e VITAL3 e por um polígono A-B-C-D na captação VITAL1, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Bloco	Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
VITAL2	VITAL2	24 855,164	- 8 515,279
VITAL3	VITAL3	23 877,824	- 7 065,437
VITAL1	A.....	23 334,895	- 6 419,861
	B.....	23 462,895	- 6 465,859
	C.....	23 453,896	- 6 511,858
	D.....	23 319,896	- 6 464,861

b) Zona intermédia: Delimitada pelo polígono E-F-G-H-I-J-L, cujos vértices são definidos pelas seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
E.....	23 463,882	- 5 731,864
F.....	23 999,883	- 5 999,852
G.....	25 620,919	- 8 471,805
H.....	24 999,930	- 8 879,814
I.....	24 582,928	- 8 622,824
J.....	23 499,905	- 6 999,855
L.....	22 963,904	- 6 731,866

c) Zona alargada: Delimitada por dois blocos M-N-E-L-O-G-P-Q-H, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Blocos	Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	M.....	21 408,862	- 3 930,914
	N.....	22 904,882	- 5 552,875
	E.....	23 463,882	- 5 731,864
	L.....	22 963,904	- 6 731,866
	O.....	21 071,884	- 5 037,913
2	G.....	25 620,919	- 8 471,805
	P.....	25 732,921	- 8 642,802
	Q.....	25 460,933	- 9 164,804
	H.....	24 999,930	- 8 879,814

Artigo 2.º

Revogação

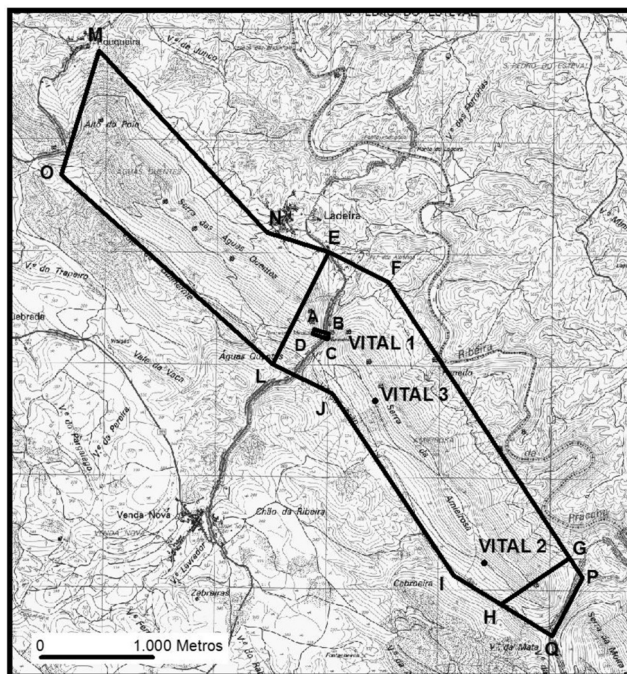
É revogada a Portaria n.º 107/2000, publicada no *Diário da República* n.º 47, 1.ª série B, de 25 de fevereiro.

O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*, em 4 de abril de 2016.

ANEXO

Zonas do Perímetro de Proteção para a concessão de água mineral natural, denominada «Ladeira de Envendos»

Extrato da carta n.º 313 do Instituto Geográfico do Exército à escala 1/25 000



AMBIENTE

Portaria n.º 101/2016

de 21 de abril

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Oliveira de Frades, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 129/95, de 8 de novembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta para uma nova delimitação da REN para o Município de Oliveira de Frades, elaborada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que os respetivos pareceres se encontram consubstanciados nas atas da reunião daquela Comissão Nacional, realizadas em 2 de agosto de 2006, 9 de janeiro de 2014, 9 de abril e 28 de maio de 2015, subscritas pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, tendo apresentado declaração do seu Presidente, datada de 29 de junho de 2015, de concordância com a presente delimitação da REN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Oliveira de Frades com as áreas a integrar e a excluir, identificadas na planta e no quadro anexos à presente portaria que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

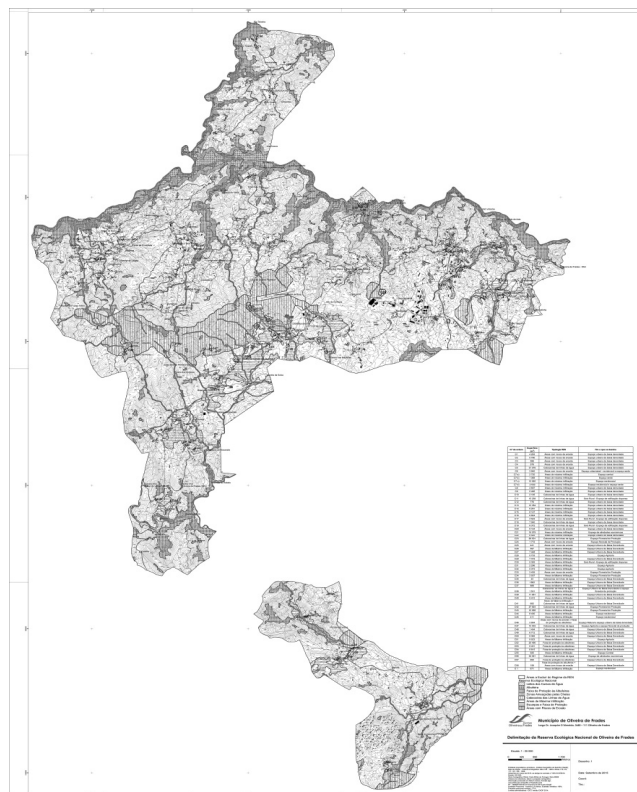
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*, em 31 de março de 2016.



QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Oliveira de Frades

Proposta de Exclusão

N.º de ordem	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C 1	4 263	Áreas com riscos de erosão	Espaço urbano de baixa densidade.	Único sentido possível de expansão urbana dadas as características morfológicas do aglomerado e a já existência de construções pretende-se controlar a expansão. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 2	5 790	Áreas com riscos de erosão	Espaço urbano de baixa densidade.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 3	596	Áreas com riscos de erosão	Espaço urbano de baixa densidade.	Englobar o perímetro urbano até à última construção com rede viária infraestruturada — Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 4	578	Áreas com riscos de erosão	Espaço urbano de baixa densidade.	Aumento do perímetro de modo a englobar construções existentes.

N.º de ordem	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C 5	31 576	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano de baixa densidade.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 6	3 940	Áreas com riscos de erosão	Espaço urbanizável — residencial e espaço verde.	Resulta do facto do perímetro urbano do PDM (esc: 1/25 000) não coincidir com o limite do Plano de Urbanização de Oliveira de Frades (esc: 1/5 000), pelo que o perímetro agora proposto resulta do ajustamento de ambos.
C 7	a) 2 720 b) 1 368 c) 13 020 d) 2 550 total = 19 658	Áreas de máxima infiltração	Vários: Espaço central, espaço residencial, espaço urbanizável e espaço verde.	Áreas do Plano de urbanização de Oliveira de Frades em execução onde não se encontra cartografada qualquer sistema da REN em vigor, e acerca do qual tem sido criada a expectativa inerente ao desenvolvimento urbano de Oliveira de Frades.
C 8	3 697	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano de baixa densidade.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 9	5 485	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano de baixa densidade.	Pretende-se reconverter a zona envolvente à estação de caminho-de-ferro de São Vicente de Lafões e respetiva linha férrea, ambas desativadas há bastante tempo, para uso compatível com o aglomerado urbano de São Vicente de Lafões.
C 10	2 105	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano de baixa densidade.	Reconversão das instalações de exploração avícola não licenciadas para um uso compatível com o espaço urbano eliminando-se assim os atuais problemas de saúde pública da atual exploração.
C 11	15 258	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de edificação dispersa.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 12	776	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano de baixa densidade.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 13	13 354	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano de baixa densidade.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 14	9 281	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano de baixa densidade.	Aumento do perímetro ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 15	8 127	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano de baixa densidade.	Aumento do perímetro ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 16	9 824	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano de baixa densidade.	Ajuste do perímetro urbano de acordo com as construções já existentes.
C 17	4 523	Áreas com riscos de erosão	Solo Rural — Espaço de edificação dispersa.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 18	7 040	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano de baixa densidade.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.

N.º de ordem	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C 19	9 372	Cabeceiras de linhas de água	Solo Rural — Espaço de edificação dispersa.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 20	9 124	Áreas com riscos de erosão	Espaço urbano de baixa densidade.	A redefinição do atual perímetro urbano, onde se excluíram as áreas de linhas de água e encostas a elas associadas sem condições propícias à edificação, originou uma perda substancial do aglomerado de Ribeiradio. A zona da Torre, dispõe das condições adaptadas à ocupação urbana, quer pelas infraestruturas básicas existentes, quer pela proximidade da linha de caminho-de-ferro desativada e que poderá ser reutilizada como eixo estruturante de uma urbanização. Também as panorâmicas sobre Ribeiradio e Vale do Vouga são atrativas para este uso urbano. A inexistência de REN cartografada, nesta zona, no momento de redefinição dos perímetros urbanos criou a presente expectativa pelo que se solicita a sua exclusão.
C 21	19 079	Áreas de máxima infiltração	Espaço de atividades económicas.	Ampliação da área industrial existente.
C 22	8 425	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano de baixa densidade.	Construções existentes ao longo das vias infraestruturadas, bem como pretensões de preenchimento e consolidação da malha já existente. Enquadrável na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do DL n.º 93/90.
C 23	29 501	Cabeceiras de linhas de água	Espaço Florestal de Produção	Situação existente de exploração agropecuária, legalmente construída.
C 24	1 772	Áreas com Riscos de erosão	Espaço florestal de Produção	Situação existente de exploração agropecuária. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para uso agropecuário.
C 25	441	Áreas com Riscos de erosão	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente de exploração agropecuária. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para uso agropecuário.
C 26	597	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para integração em espaço urbano de baixa densidade.
C 27	7 448	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para integração em espaço urbano de baixa densidade.
C 28	5 733	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Agrícola	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para uso agropecuário e de habitação.
C 29	7 418	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para integração em espaço urbano de baixa densidade.
C 30	5 393	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço de edificação dispersa.	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para integração em espaço de edificação dispersa.
C 31	2 296	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Agrícola	Situação existente de exploração agropecuária. Com elevado nível de infraestruturação, para integração em espaço agrícola.

N.º de ordem	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C 32	5 373	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço agrícola	Situação existente de exploração agropecuária, para integração em espaço agrícola.
C 33	3 435	Áreas com Riscos de erosão	Espaço Florestal de Produção	Situação existente de exploração agropecuária. Com elevado nível de infraestruturção. Área efetivamente já comprometida com edificação legalmente construída, licenciadas ou autorizadas para uso agropecuário.
C 34	3 557	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Florestal de Produção	Situação existente de exploração agropecuária legalmente construída, licenciadas ou autorizadas.
C 35	23	Cabeceiras de linhas de água	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Infraestruturas existentes. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para integração em espaço urbano de baixa densidade.
C 36	1982	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	
C 37	888	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	
C 38	1531	Cabeceiras de linhas de água + Áreas de Máxima Infiltração.	Espaço Urbano de Baixa Densidade e espaço florestal de produção.	
C 39	11 951	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Infraestruturas existentes. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para integração em espaço urbano de baixa densidade.
C 40	9 412	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para integração em espaço urbano de baixa densidade.
C 41	692	Áreas de Máxima Infiltração + Cabeceiras de linhas de água.	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	
C 42	27 624	Cabeceiras de linhas de água	Espaço Florestal de Produção	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas com uso agropecuário.
C 43	10 068	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Florestal de Produção	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas com uso de oficina.
C 44	8 430	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Situação existente. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas, a integrar em espaço de atividades económicas.
C 45	411	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Área infraestruturada em que o objetivo é uma delimitação que respeite as distâncias necessárias para implantação de edificação.
C 46	3 904	Áreas com Riscos de erosão + Faixa de proteção às Albufeiras.	Espaço Natural e espaço urbano de baixa densidade.	Com elevado nível de infraestruturção. Edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas com uso habitacional e agropecuário, para incluir em espaço natural.
C 47	13 033	Cabeceiras de linhas de água	Espaço Agrícola e florestal de produção.	Situação existente de exploração agropecuária. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas com uso agropecuário.

N.º de ordem	Superfície (m²)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
C 48	1454	Cabeceiras de linhas de água	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. Não se pretende excluir área de leito de curso de água.
C 49	6712	Cabeceiras de linhas de água	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. Não se pretende excluir área de leito de curso de água.
C 50	9 362	Áreas com Riscos de Erosão	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente. Com elevado nível de infraestruturação. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas.
C 51	9 523	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Agrícola	Situação existente de exploração agropecuária. Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas para uso agropecuário.
C 52	25 490	Faixa de proteção às Albufeiras.	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Área efetivamente já comprometida com edificações legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. Edificações existentes pertencentes ao aglomerado urbano de Casal de Sejães, afetado pela proximidade da futura albufeira da Barragem de Ribeiradio.
C 53	9 451	Faixa de proteção às Albufeiras.	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente. Edificações existentes pertencentes ao aglomerado urbano de Casal de Sejães, afetado pela proximidade da futura albufeira da Barragem de Ribeiradio.
C 54	8 815	Faixa de proteção às Albufeiras.	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Situação existente. Edificações existentes pertencentes ao aglomerado urbano de Casal de Sejães, afetado pela proximidade da futura albufeira da Barragem de Ribeiradio.
C 55	935	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Central	Localiza-se em solo que tem as infraestruturas urbanas necessárias para a utilização urbana. A exclusão tem como objetivo a manutenção da classificação de solo urbano, numa área de reserva urbana no plano em vigor. A área é confinante com arruamento e está prevista a salvaguarda da área da faixa de 10 metros a partir da linha de água, bem como área de máxima infiltração. A área excluída inclui uma edificação e áreas confinantes e destina-se à inclusão em solo urbano — espaço central.
C 56	34 521	Cabeceiras de linhas de água	Espaço de atividades económicas.	Localiza-se em solo já urbanizado, parcialmente através de loteamento aprovado e completamente inserida em espaço urbano no Plano de Pormenor da Zona Industrial, em vigor. A exclusão tem como objetivo garantir a manutenção da classificação de solo urbano. A área é confinante com arruamento e está prevista a utilização para concretizar o espaço de estacionamento necessário à zona industrial.
C 57	850	Faixa de proteção à Albufeira.	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	Localiza-se em solo já urbanizado. A exclusão tem como objetivo a classificação como solo urbano, em resultado de uma participação em fase de discussão pública cuja pretensão é a transformação de uma habitação existente e a criação de edifício para instalação de empreendimento turístico. A pretensão só poderá ser concretizada se a classificação do solo for solo urbano, devido aos índices de implantação para a atividade turística em espaço rural ser insuficiente para o objetivo do requerente.
C 58	158	Faixa de proteção à Albufeira + Áreas com Riscos de Erosão.	Espaço Urbano de Baixa Densidade.	
E 1	671	Áreas de Máxima Infiltração	Espaço Residencial	Área já dotada de infraestruturas de todos os tipos. Na sequência da criação do arruamento circular nascente.